



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO N. 15/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ESPECIALIZADA, ELÉTRICA, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CARROCERIA, TAPEÇARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS TRANSFORMADOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUIDOS, FILTROS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RECAPAGENS DE PNEUS, RETÍFICAS, BOMBAS INJETORAS EM GERAL, GUINCHOS, CAPOTARIA, ACESSÓRIOS, REVISÕES ELETRÔNICAS, REGULAGENS ELETRÔNICAS, HIGIENIZAÇÃO E PINTURA EM GERAL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA OU REMANUFATURADOS.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, (Fonte 100) ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** inscrito no CNPJ sob nº 01.872.837/0001-93 (Fonte 240/640), sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

sob n. 012.075.878-42, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75901-260, telefone (64) 2101-5502, email: licitacoes@volus.com, neste ato, representado pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, Diretor Administrativo, portador do RG n. 750.371 SSP/GO e do CPF n. 236.491.001-34, denominada **CONTRATADA**, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 032/2019 e Pregão Presencial nº 044/2019, ambos gerenciados pela Prefeitura Municipal de Vera-MT, que celebram entre si o presente contrato, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica especializada, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em motocicletas, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, serviços de borracharia, recapagens de pneus, retíficas, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas, higienização e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças, pneus, componentes e acessórios de reposição originais ou similares de primeira linha ou remanufaturados para manutenção dos veículos e máquinas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, independente de marca e modelo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 044/2019**, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Vera-MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária, e o Termo de Referência n. 01/2020-DMST, independentemente de sua transcrição.



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### CLÁUSULATERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1** A vigência do presente contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes, MEDIANTE Termo Aditivo e até o máximo permitido em lei.

### CLÁUSULAQUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O preço global deste contrato é de **R\$ 639.600,00 (seiscentose trinta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme planilha abaixo:

| <b>Ite<br/>m</b>   | <b>Quant.</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Valor Anual</b> | <b>Taxa<br/>Adm</b> |
|--|---------------|--|--------------------|---------------------|
| 01   | 12 meses      | Fornecimento de Peças / Acessórios / Pneus e Insumos Originais para manutenção corretiva (máquina e equipamentos). | R\$ 480.000,00     | 0,01%               |
| 02   | 12 meses      | Fornecimento de Serviços para manutenção corretiva (máquinas e equipamentos)                                       | R\$ 159.600,00     | 0,01%               |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 639.600,00 (seiscentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)</b> |               |  |                    |                     |

**4.2.** A CONTRATADA emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados, bem como, das peças utilizadas nos serviços no período compreendido entre o 1º dia e o último dia do mês anterior, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, bem como o percentual de administração, acompanhado das notas fiscais das oficinas credenciadas.

**4.2.1.** A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais separadas, ou seja, nota fiscal de peças e nota fiscal de serviços realizados no mês.

**4.3.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao valor total creditado nos cartões dos beneficiários credenciados acrescido do valor correspondente a aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

credenciados.

**4.4.** Para a comprovação do recebimento dos serviços será nomeado um Fiscal de Contrato, pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como o Contrato, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**4.5.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada.

**4.5.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O prazo para o pagamento será até de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

**4.6.** As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao Tribunal de Justiça do Mato Grosso;
- c) Valor total dos serviços prestados e produtos fornecidos no período;
- d) Uma Fatura de Serviços do respectivo valor dos serviços de gerenciamento;

**4.6.1.** As Notas deverão ser acompanhadas de Relatórios com as informações detalhadas e relacionadas aos valores ali demonstrados e Declaração de quitação de débitos junto às empresas credenciadas, no período referido na Nota Fiscal.

**4.7.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, pelos serviços efetivamente prestados e produtos fornecidos pela CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**4.8.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas** estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**4.9.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos serviços/materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**4.10.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**4.11.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**4.13.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**4.14.** A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá estar acompanhada do comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA, e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a certidão trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**5.2.** A execução dos serviços ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas;

**5.3.** A fiscalização exercida na execução dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de peças ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**6.1. Da Contratante:**

**6.1.1.** Garantir a CONTRATADA, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

**6.1.2.** Solicitar o fornecimento dos serviços de forma parcelada, mediante apresentação de requisição emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura / Divisão de Transportes, devidamente assinada por servidor responsável.

**6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento dos termos do Contrato devidamente assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**6.1.4.** Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços e peças/acessórios.

**6.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização do Contrato.

**6.1.6.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços e das peças/acessórios;

**6.1.7.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**6.1.8.** Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues fora das especificações do Edital;

**6.1.9.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência n. 01/2020-DMST.

**6.2. Da Contratada:**



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**6.2.1.** A CONTRATADA DEVERÁ prestar os serviços forma parcelada, sob demanda, imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento, expedida pela Coordenadoria de Infraestrutura / Divisão de Transportes (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega).

**6.2.2.** Quando da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitada pela CONTRATADA apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**6.2.3.** A CONTRATADA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado ao objeto contratado.

**6.2.4.** Os serviços contratados serão recusados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Quando detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigido no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, a Contratada deverá suprir por outra que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

**6.2.5.** Em qualquer caso de recusa, a contratada terá de providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste contrato e de ressarcir os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento contratual.

**6.2.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

**6.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

**6.2.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

reclamaçõesse obrigam a atender prontamente;

**6.2.9.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto.

**6.2.10.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**6.2.11.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços/produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORÇAMENTO PRÉVIO, CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCEITOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, RELATÓRIOS, REDES CREDENCIADAS, IMPLANTAÇÃO ENTRE OUTROS**

**7.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.1.** . O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, com o aval da CONTRATANTE;

**7.1.2.** Os quantitativos de veículos constantes da frota do Poder Judiciário de Mato Grosso, bem como as suas características estão discriminados no Anexo do Termo de Referência, sendo acrescidos ao mesmo os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição do órgão;

**7.1.3.** A contratada deverá credenciar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas, borracharias, lojas de acessórios, retíficas, autopeças, moto peças, recapadoras, distribuidoras de peças, lava jatos e auto elétricas devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, sendo cadastrado no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos por segmento, em todo território nacional que a CONTRATADA disponibilizar ou quando solicitado pela CONTRATANTE.





**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**7.1.4.** Os serviços contratados compreendem também:

**7.1.4.1.** Aplicativo próprio da CONTRATADA totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado na CONTRATANTE, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

**7.1.4.2.** A contratada será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação; que deverá ser realizado obrigatoriamente semestralmente ou quando a CONTRATANTE solicitar;

**7.1.4.3.** A empresa contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o descredenciamento de alguns estabelecimentos que não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não estejam dentro dos limites máximos estabelecidos neste termo;

**7.1.4.4.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência.

**7.1.4.5.** Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço.

**7.1.4.6.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da CONTRATANTE, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço.

**7.1.4.7.** Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizadas pelo fabricante.

**7.1.5.** Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.

**7.1.6.** A empresa contratada deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para um atendimento gratuito



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

24 (vinte e quatro) horas.

## **7.2. DO ORÇAMENTO PRÉVIO**

**7.2.1.** A cada serviço/fornecimento, a CONTRATANTE solicitará à rede credenciada da CONTRATADA, orçamento prévio via web que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, nº da placa do veículo, que deverá ser realizado o serviço, ou as peças solicitadas; utilizando o LAUDO INICIAL, que constará a relação e quantidade de peças e/ou acessórios e os serviços a serem executados, bem como relatório com todo o histórico de serviços realizados no veículo em questão.

**7.2.2.** A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

**7.2.3.** Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados.

## **7.3. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.3.1.** Os serviços deverão sempre obedecer aos seguintes passos:

- a) Laudo inicial, emitido pela oficina própria do município ou estabelecimento credenciado pela rede;
- b) Orçamento prévio- conforme descrito acima;
- c) Obter no mínimo 03 (três) cotações;
- d) Todos os serviços e peças do orçamento que será aprovado deverá ter o menor preço;
- e) Aprovação para execução dos serviços descritos no laudo inicial e orçamento prévio;
- f) Vistoria dos serviços pela CONTRATADA;
- g) Laudo final, emitido pela área solicitante com a relação de todas as peças substituídas e relação dos serviços realizados;
- h) As peças e acessórios substituídos pela rede credenciada da CONTRATADA deverão ser relacionadas pela CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, para confecção do laudo final, conforme alínea anterior.



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**7.4. Conceitos:**

**7.4.1. Manutenção Preventiva:** Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

**7.4.2. Manutenção Corretiva:** Manutenção que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados e peças substituídas ou remanufaturadas/recondicionadas/retificadas nos equipamentos com falha.

**7.4.3. Da Prestação de Serviços:** Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

**7.4.4. Do Prazo de Garantia:** O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, o que vencer primeiro, contados a partir da data da retirada do veículo devidamente consertado e aprovado pela Coordenadoria de Infraestrutura / Divisão de Transportes.

**7.4.5. Do Prazo de Garantia do Motor:** O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que vencer primeiro, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Coordenadoria de Infraestrutura / Divisão de Transportes.

**7.4.6. Remanufatura:** é um processo industrial que consiste nas etapas de desmontagem do produto usado, na limpeza de suas peças, na reparação ou substituição de peças danificadas, testes de qualidade do produto, updating (no caso de produtos eletroeletrônicos) e remontagem do produto que deverá apresentar perfeitas condições.

**7.4.7. Veículo transformado:** todo veículo que tenha sua característica original



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

transformada para uma finalidade especial.

**7.5. Especificação Técnica:**

- a) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta WEB em tempo real.
- b) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- c) Sistema tecnológico integrado para viabilizar a autorização do pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- d) Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela CONTRATANTE e Rede credenciada;
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para demais operadores no sistema, o qual possibilitará também a aprovação, emissão e consulta de relatórios.
- f) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo da respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipo de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis, atualizados diariamente.
- g) A CONTRATANTE deverá adquirir somente peças, originais ou similares, novas ou remanufaturadas diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;
- h) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet, 24 (vinte quatro) horas por dia.
- i) Rede de oficinas mecânicas e distribuidoras de peças credenciadas e equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- j) Interface digital (oficinas x cliente);
- l) Orçamento eletrônico de no mínimo 03 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso;
- m) Data base dos históricos de orçamentos;
- n) Planilhas de custos por modelo/departamento;
- o) Histórico de manutenção por veículo, onde deve constar todos os dados, como



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

manutenção, tempo de reparo, etc;

- p) Registro de garantia de peças/serviços;
- q) Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviços;
- r) Relatório de custos por departamento / centro de custos;
- s) Campos para inclusão das marcas de peças originais, remanufaturadas ou genuínas de 1ª linha por veículo da frota municipal e do número de referência original das peças;
- t) A CONTRATADA deverá cadastrar no mínimo 05 (cinco) estabelecimentos por segmento conforme descrito neste Contrato.

**7.6. Serviços de Manutenção e Conservação a serem executados:**

**7.6.1.** Manutenção e conservação dos veículos da CONTRATANTE prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

- Mecânica especializada em geral com fornecimento de peças, óleos, fluidos e acessórios;
- Reparação elétrica, serviços elétricos/eletrônicos;
- Serviços de Arrefecimento;
- Serviços de Refrigeração;
- Funilaria e pintura em geral; serviços de lanternagem;
- Vidraçaria;
- Carroceria;
- Tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais componentes da capotaria);
- Alinhamento, balanceamento, cambagem em geral;
- Recapagem de pneus;
- Serviços de borracharias, remendos, válvulas, manchões, câmaras de ar;
- Serviços de instalação e manutenção em acessórios;
- Serviços de lavagem e higienização;
- Serviços de troca de óleos, fluidos e filtros;
- Serviços de retíficas;



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Bombas injetoras em geral;
  - Aquisição de pneus;
  - Pintura em geral.
  - **Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos por orientação da CONTRATANTE;**
  - Atender no máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da CONTRATANTE, necessariamente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.
  - Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação do orçamento, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Coordenadoria de Infraestrutura / Divisão de Transportes.
  - Deverá informar a CONTRATANTE via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para a execução do mesmo.
  - O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas e distribuidoras cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela CONTRATANTE.
  - Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE.
  - A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.
- 7.6.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado por via eletrônica (Sistema Web) detalhando os seguintes dados:**
- Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como a marca e número de referência original de cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da tabela de preço e serviços do fabricante do veículo;



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A contratada deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos.

**7.7. Execução dos Serviços Técnicos e Fornecimento de Peças:**

**7.7.1.** Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota a CONTRATANTE só aceitará os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

**7.7.2.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículo da CONTRATANTE.

**7.7.3.** A quantidade referente às peças e serviços a serem adquiridos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**7.7.4.** A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

**7.7.5.** As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser fotografadas, no ato da entrega do veículo consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas e registradas no Laudo Final;

**7.7.6.** Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de horas para a avaliação da CONTRATANTE.

**7.7.7.** A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, com base no relatório do histórico do veículo, se conveniente, a CONTRATANTE autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

**7.7.8.** Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Veículos leves;
- b) Veículos utilitários;
- c) Veículos pesados;
- d) Veículos transformados (ambulância/consultórios móveis/ônibus e outros);
- e) Motocicletas;
- f) Guindaste (guincho hidráulico veicular);



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- g) Revisões em concessionárias, conforme marca das viaturas em período de garantia e/ou quando da aquisição de novas viaturas;
- h) Manutenção e equipamentos.

**7.8. Relatórios:**

**7.8.1.** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços;

- a) Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão-de-obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão-de-obra;
- b) Ordem de serviço cadastrada;
- c) Comparativo do valor negociado com todos os orçamentos;
- d) Interface digital – OFICINA XCLIENTE;
- e) Orçamento eletrônico;
- f) Registro de garantia de peças/serviços;
- g) Histórico dos orçamentos;
- h) Histórico da manutenção dos veículos;
- i) Relatório de custos por modelo/departamento;
- j) Relatório de custos por departamento/ centro de custos;
- k) Comparação de todos os orçamentos para análise de histórico;
  - l) Relatório contendo grupo de peças/peça, mão-de-obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo; número de referência original da peça;
  - m) Cotação on-line – Transparências dados e informações, Velocidade na operação, automatização do processo;
- n) Cadastro do veículo;
  - o) Composição da frota e idade média;
  - p) Limites de valores por veículo;
  - q) Cadastro de usuários por veículos;
  - r) Relatório de inconsistências;





**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- s) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- t) Relatório de operação de manutenção;
- u) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- v) Tempo de imobilização por veículo;
- x) Custos por grupo de manutenção –veículos;
- z) Custo e quantidade por tipo de manutenção –veículo;
- a.1) Custo e quantidade por tipo de manutenção –equipamento;
- a.2) Veículos x manutenção preventiva;
- a.3) Pesquisano sistema – garantia de peças e serviços;
- a.4) Pesquisa no sistema – preço de peças e serviços;
- a.5) Custo por km ou indicadores –veículo;

**7.8.2.** Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;

**7.8.3.** A CONTRATADA deverá utilizar cartões magnéticos, esta deverá fornecer os mesmos para todos os veículos, sem ônus adicional para a contratante.

**7.8.4.** Manutenção da frota autogestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviços, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE.

**7.8.5.** Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores estabelecidos pela CONTRATANTE terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

### **7.9. Estrutura da Rede Credenciada Oficinas:**

**7.9.1.** A CONTRATANTE optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

seguintes requisitos mínimos:

- 7.9.2.** Conter em suas instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;
- 7.9.3.** Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
- 7.9.4.** Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 7.9.5.** A oficina deverá ser credenciada pela CONTRATADA em 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE;
- 7.9.6.** Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 7.9.7.** Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- 7.9.8.** Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- 7.9.9.** Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- 7.9.10.** Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento.
- 7.9.11.** Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

**7.10. Implantação:**

**7.10.1.** A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

**7.10.2.** O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede credenciada;



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- e) Treinamento dos responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação que deverá ser realizado obrigatoriamente semestralmente ou quando a CONTRATANTE solicitar;

**7.11. Da Segurança no Fornecimento:**

**7.11.1.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos da ocorrência de situação adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

**7.11.2.** Níveis de atendimento:

- **Atendimento 24 horas, 07 dias por semana – SAC – Gratuita;**
- **Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2020, Informação Orçamentária n. 14/2020 – COPLAN, **mov. CIA n. 14**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 03.601

Unidade Gestora: UG 0001 – 1º Grau e UG 0002 - 2º GRAU

Fonte: 240/640



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Programa de Trabalho: 036 - Apoio Administrativo.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.4.1 – R\$ 9.166,67 (0001/serviço/11 meses)

3.3.90.39.4.1 – R\$ 137.133,33 (0002/serviço/11 meses)

3.3.90.30.4.1 – R\$ 13.750,00 (0001/consumo/11 meses)

3.3.90.30.4.1 – R\$ 426.250,00 (0002/consumo/11 meses)

PI: 2006 - Manutenção de serviços de transportes

**CLÁUSULANONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não foram exigidas para a execução deste contrato as garantias previstas no Art. 56 da Lei 8666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

**CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.5.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

**CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.3.** A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos.

**12.4.** Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber do Tribunal de Justiça, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda proceder à cobrança judicial.

**12.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Vera as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o Tribunal de Justiça do Mato Grosso.

**12.8.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

### **CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA– DO FISCAL DO CONTRATO**

**13.1.** Fica designado neste contrato para atuar como Fiscal Titular o servidor **Roosevelt Aloisio Leal de Queiroz Junior**, matrícula 13355, lotado na Divisão de Transporte, e como Fiscal Substituto o servidor **Roberto Cyriaco da Silva**, matrícula 7950, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura.

### **CLÁUSULADÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital do **Pregão Presencial n.º. n.º 044/2019**, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Vera-MT, Termo de Referência n. 01/2020-DMST e a proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULADÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual,



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de forma digital de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
Presidente  
**CONTRATANTE**

Senhora **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**  
Representante  
**CONTRATADA**